

Recebida em 20/07/2017
às _____ horas do(a) _____
Secretaria Administrativa TRT - 19ª Região
Ana Lúcia Monteiro da Silva
Matrícula 308.19.0454
TRT 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. CONTRATO TRT 19ª AJA N. 033/2014 (Proc. n. 38.129/2014)

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO
COMUTADO LOCAL DIGITAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR NORTE
LESTE S/A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Vice-Presidente - no exercício da Presidência, Desembargadora **VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF e CPF n. 114.587.201-87, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do CPF n. 097.323.788-08 e da Cédula de Identidade RG n. 17.061.796-8 SSP/SP, e pelo Sr. **PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, executivo de negócios, portador do CPF n. 422.447.653-34 e da Cédula de Identidade RG n. 1589816-88-SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no processo administrativo TRT 19ª n. 38.129/2014, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 12/2014, pactuando este **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato TRT 19ª AJA N. 033/2014, pelo IST do período de 15.04.2016 a 14.04.2017, o valor dos serviços do presente contrato, com efeitos a partir de 15.04.2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste TERMO correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRes n. 107722, Natureza de Despesa: 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2017NE000415, emitida em 28.6.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 4 de julho de 2017.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Vice-Presidente do TRT 19ª Região -
no exercício da Presidência
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO ALVES DE MORAES
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA